

Do Prazo: Prorroga-se a vigência por mais 12 meses passando a ter seu término em 11 de abril de 2021

Data da Assinatura: 09/04/2020

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Rosana Rolim de Moura

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO nº 71.750.017/2020

PARTES: Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 60.833.910/0020-40, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO DA RESCISÃO: 1.1. Auditório Manoel de Barros – Técnico no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo no dia 07 de abril de 2020, para realização de "Cantata de Páscoa".

LEGAL: Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais pertencentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF sob n.º 045.627.696-37, pela LOCADORA e EDUARDO RAMOS DE CAMPOS, inscrito no CPF nº 879.387.401-44, pela LOCATÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE RESCISÃO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2020

PROCESSO Nº 71.750.028/2020.

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS e **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED**, inscrita no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: rescisão do Termo de Cooperação Financeira que tem como objeto o uso do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, para realização do evento "Colação de Grau Projovem Urbano".

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela FUNDTUR/MS e **MARIA CECÍLIA AMÊNDOLA DA MOTTA**, inscrita no CPF nº 550.386.707-68, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela SED.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" nº 04 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNSAU, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n. 15.391 de 16 de março de 2020 e o Decreto n. 15.396 de 19 de março de 2020, e:

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o reconhecimento, pelo Congresso Nacional e pela Assembleia Legislativa Estadual, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus;

Considerando que o disposto no Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o Estado de Calamidade Pública declarada pelo Governo de Mato Grosso do Sul;

Considerando que os servidores da FUNSAU (HRMS) são considerados da área da saúde e são necessários e essenciais ao enfrentamento da pandemia coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se regulamentar quais e em que situações os servidores poderão ser afastados para cumprir quarentena e/ou isolamento em suas residências;

RESOLVE QUE:

Art. 1º Qualquer servidor da FUNSAU (servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos, celetistas, estagiários, residentes, aprendiz e colaboradores) que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato imediato com a Diretoria da FUNSAU, através da sua Coordenadoria de Gestão de Trabalho e da Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor do HRMS e informar a existência de sintoma(s), passando a ser considerado um caso



suspeito.

Parágrafo Primeiro: Sendo considerado suspeito, deverá imediatamente realizar o teste e comunicar o resultado à Direção da FUNSAU através da sua Coordenadoria de Gestão de Trabalho e da Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor do HRMS para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Art. 2º - Os servidores descritos no art. 1º que se enquadrem na situação prevista no art. 5º do Decreto 15.391/2020 deverão comunicar este fato em até 24 (vinte) horas à Coordenadoria de Gestão de Trabalho da FUNSAU (RH) para que sejam adotadas as medidas pertinentes, especialmente quanto à realização de teste para o COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Os servidores (servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos, celetistas, estagiários, residentes, aprendiz e colaboradores) que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica e os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo Segundo: O servidor na situação prevista neste artigo, deverá remeter via email à Coordenadoria de Gestão de Trabalho da FUNSAU (RH) cópia digital do atestado e este atestado deverá ser homologado administrativamente pela Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor do HRMS.

Parágrafo Terceiro: Não realizadas as comunicações previstas neste artigo e/ou não homologado o atestado, o servidor poderá ter descontados as faltas em sua remuneração.

Art. 3º - Os servidores (servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos, celetistas, estagiários, residentes, aprendiz e colaboradores) maiores de 60 (sessenta) anos que **cumulativamente** sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão comunicar suas situações à Direção da FUNSAU, através da sua Coordenadoria de Gestão de Trabalho e da Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor do HRMS e executarem suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios serão firmados com o representante de sua Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A condição de portador de doença crônica mencionada no caput deste artigo dependerá de comprovação por intermédio de relatório médico que deverá ser remetido via email à Coordenadoria de Gestão de Trabalho da FUNSAU (RH) e posteriormente deverá ser homologado administrativamente pela Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor do HRMS.

Parágrafo Segundo: Em virtude do disposto no §3º do art. 15 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, os servidores da FUNSAU com menos de 60 (sessenta) anos que sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco não têm o direito de executar suas atividades de forma remota.

Art. 4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNSAU juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Trabalho do HRMS.

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência prevista no Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da FUNSAU

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 12/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Lais Vieira De Almeida, CPF 335.437.998-78 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de abril de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS